PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO

Instaura, de ofício, Procedimento Administrativo a fim de acompanhar e fiscalizar a realização de obras necessárias para recuperar as péssimas condições de trafegabilidade das vias públicas da cidade de Xinguara, em razão da existência de diversos buracos e ausência de adequada manutenção.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal e artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e coletivos indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as estradas, em seu sentido genérico, incluindo ruas e rodovias, nos termos do artigo 66, inciso I, do Código Civil são ***"bens públicos de uso comum de todos"***, sendo evidente que a manutenção das mesmas, visando à segurança pública, caracteriza interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, nas respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO que o município é responsável pela manutenção e pela sinalização de via pública, bem como pela circulação dos veículos e dos pedestres com a devida segurança;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito explicita, de forma detalhada a necessidade de serem sinalizadas, bem construídas e devidamente conservadas as vias de circulação, havendo capítulos específicos acerca da engenharia de trânsito;

2ª Promotoria de Justiça de Xinguara
Rua Pau D'arco, nº. 165, Bairro Centro, Xinguara/Pará
CEP: 68555-540

Fone/Fax: (94)3426 - 1649
E-mail: mpxinguara@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover Procedimentos Administrativos, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, conforme art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, sendo sua função institucional expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, conforme disposto no art. 129, VI da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a instauração de Procedimento Administrativo visa à apuração séria de fatos que cheguem ao conhecimento do Ministério Público, tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação de convencimento do agente político ministerial quanto à verificação da hipótese concreta que exija a atuação da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em especial, os prazos para a instauração e conclusão dos procedimentos no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO as péssimas condições de trafegabilidade das vias públicas da cidade de Xinguara, em razão da existência de diversos buracos e ausência de adequada manutenção;

CONSIDERANDO que o Município de Xinguara está utilizando pedras "canga" para realizar o tapamento de buracos existentes nas vias públicas;

CONSIDERANDO que para a colocação das pedras "cangas" nos buracos está havendo destruição parcial da via pública, tendo em vista a reabertura dos buracos;

CONSIDERANDO que após a colocação das pedras "cangas" nos buracos não está havendo o correto escoamento de água no local;

CONSIDERANDO o manual de restauração de pavimentos asfálticos, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

CONSIDERANDO que o Município de Xinguara está adotando procedimentos inadequados nas ações de manutenção de pavimentos flexíveis;

2ª Promotoria de Justiça de Xinguara
Rua Pau D'arco, nº. 165, Bairro Centro, Xinguara/Pará
CEP: 68555-540

Fone/Fax: (94)3426 - 1649
E-mail: mpxinguara@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

CONSIDERANDO que os fatos requerem apuração e acompanhamento (art. 7º e art. 8º, II, Res. Nº 174/2017);

RESOLVE instaurar, de ofício, **Procedimento Administrativo,** a fim de que se proceda o acompanhamento e a fiscalização da realização de obras necessárias para recuperar as péssimas condições de trafegabilidade das vias públicas da cidade de Xinguara, em razão da existência de diversos buracos e ausência de adequada manutenção.

Nesse cenário, são imprescindíveis as providências abaixo enumeradas, e, durante o curso do procedimento, a requisição, de qualquer organismo público ou particular, de informações, documentos, certidões, exames, perícias, a expedição de notificações para colher depoimentos e esclarecimentos, e em caso de não comparecimento injustificado, a determinação de condução coercitiva pelas Polícias Civil e Militar, bem como, a requisição de quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior ajuizamento da(s) ação(ões) pertinente(s) ou arquivamento dos autos, tudo nos termos da Lei.

DETERMINO à Secretaria as seguintes diligências:

1ª) Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de controle desta Promotoria de Justiça.

2ª) Dê-se publicidade ao presente ato e remeta-se cópia desta Portaria, via ofício, a quem de direito.

3ª) Apense-se ao presente procedimento, a recomendação expedida na data de 01 de março de 2021, bem como os demais documentos relacionados ao fato.

4ª) Encaminhe-se cópia do presente procedimento, via e-mail, ao engenheiro civil integrante do GATI de Redenção, para análise dos documentos acostados aos autos, bem como para que preste orientação sobre as técnicas que podem ser adotadas pelo Município de Xinguara.

5ª) Expeça-se ofício ao Município de Xinguara para que no prazo de 05 dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça: a) documento técnico-jurídico que embasou o emprego de pedras "cangas" nos buracos das vias públicas do Município; b) projeto de recuperação e manutenção

2ª Promotoria de Justiça de Xinguara
Rua Pau D'arco, nº. 165, Bairro Centro, Xinguara/Pará
CEP: 68555-540

Fone/Fax: (94)3426 - 1649
E-mail: mpxinguara@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

das vias públicas da cidade Xinguara e seus distritos, acompanhado do cronograma de execução.

6ª) Designo o assessor desta Promotoria de Justiça para secretariar o presente.

7ª) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentar documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação dos fatos investigados.

8ª) Após o cumprimento das diligências acima determinadas, e juntada das respostas aos autos, retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Em Xinguara, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA
Promotor de Justiça
Atuando perante a 2ª Promotoria de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Xinguara
Rua Pau D'arco, nº. 165, Bairro Centro, Xinguara/Pará
CEP: 68555-540

Fone/Fax: (94)3426 - 1649
E-mail: mpxinguara@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br